



GABINETE DO VEREADOR
NILTINHO DO LANCHE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025 AUTOR VEREADOR NILTINHO DO LANCHE

**REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.953, DE 21 DE JULHO DE 2025,
ESPECIALMENTE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTANTES NOS ARTIGOS 1º E 2º DA REFERIDA LEI.**

A Camara Municipal de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte **REQUERIMENTO**.

Requeiro ao Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. O Poder Executivo já está adotando as providências previstas na Lei Municipal nº 6.953/2025, especificamente no que dispõe:

Art 1º A aplicação de quaisquer reajustes nas taxas e tarifas do serviço públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e outros no Município de Tangará da Serra dependerão de:

I - Realização de audiência pública, com divulgação mínima de 15 (quinze) dias de antecedência;

II - Análise de impacto econômico e social, com dados sobre a capacidade de pagamento da população, especialmente os inscritos no CadÚnico;

III - Aprovação da Câmara Municipal, mediante votação em plenário.

Art. 2º Fica suspensa a aplicação no território municipal da Resolução nº 044/2025 da ARIS-MT, até

que sejam cumpridas as exigências estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

2. Considerando a vigência da referida lei, qual será o valor efetivamente cobrado nas próximas faturas de água e esgoto no município? Os novos valores já estão sendo revistos conforme os critérios estabelecidos na lei?

3. Em caso afirmativo, quais providências já foram iniciadas ou concluídas pelo Executivo Municipal para o cumprimento da norma?

Este requerimento visa garantir a transparência no processo de cobrança das tarifas e assegurar que os princípios da legalidade e da participação popular, consagrados pela legislação municipal, estejam sendo devidamente observados.

Tangara da Serra, 31 de Julho de 2025.

NILTINHO DO LANCHE
VEREADOR – MDB